



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021**

**RRC 006/2025**

**Disp. 05/2025**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de 11 (onze) carteiras em couro com brasão da república para os vereadores da Câmara Municipal de Araponga, conforme especificações descritas neste termo de referência:

| ITEM | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 1    | <p>Carteira funcional na cor preta com o brasão da República. Confeccionada em legítimo couro bovino, com no máximo 9cm de largura e 12cm de comprimento.</p> <p>O Brasão é confeccionado em metal com relevos em alta definição nos detalhes, esmaltado nas cores oficiais, banho DOURADO com baixo percentual de ouro, recoberto por fina camada de resina translúcida para maior proteção do brasão;</p> <p>Na LAPELA gravada em hot-stamping com baixo relevo dourado os seguintes textos: “PODER LEGISLATIVO E CARGO” (LAPELA). No bolso em couro do lado esquerdo vão quatro aberturas com capacidade para até quatro cartões de crédito/débito e cédulas de dinheiro ou outro documento do lado de dentro do bolso.</p> | 11         | UND.    |



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.2. O objeto desta dispensa é caracterizado como comum, uma vez que é facilmente comparável entre si e pode ser oferecido por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.

1.3. O critério de seleção do fornecedor será por menor preço global, devido a padronização e a exigência de itens compatíveis entre si.

1.4. Não haverá termo de contrato para fornecimento do bem, somente Nota de Empenho de Despesa, conforme autoriza o art. 95 da Lei Federal 14.133/21.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Um dos deveres dos vereadores é fiscalizar o Poder Executivo, principalmente em relação ao cumprimento das leis e da boa aplicação e gestão do dinheiro público. Pensando nisso, a administração desta Casa de Leis, com o fulcro de proporcionar maior efetividade para os vereadores, busca investir na aquisição de insumos que possam se desdobrar numa melhor prestação de serviços dos vereadores. Desta forma, entendendo que o vereador, de acordo com a descrição de uma das suas atribuições que é fiscalizar, torna-se necessário garantir a esses servidores a utilização de aparatos específicos para o cumprimento dos trabalhos executados externamente. Nesse sentido, as carteiras funcionais são adotadas como elemento de identificação em suas atividades fora da Câmara Municipal de Araponga.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Os itens objeto da contratação são definidos por meio de especificações usuais e comuns de mercado, considerando-se a durabilidade para que apresente o maior aproveitamento do mesmo.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação deverá atender aos critérios gerais, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado pela Advocacia-Geral da União (AGU).

4.2. Visando atender aos critérios da sustentabilidade adotar-se-á como regra a qualidade do material dos itens e, portanto, a durabilidade dos mesmos, postergando ao máximo o descarte/desuso.

4.3 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A entrega dos itens se dará conforme ordem de fornecimento.

5.1.2 **Prazo de Entrega** dos itens solicitados serão de **05 dias úteis** contados a partir da emissão da Ordem de fornecimento/serviço, prorrogáveis por igual período caso haja devida necessidade, ficando a aprovação à critério da Presidência da Câmara Municipal de Araponga, após análise da justificativa apresentada pelo Fornecedor.

5.1.3. Local e horário de Entrega: conforme agendamento prévio junto à Câmara Municipal de Araponga, a entrega deverá ser feita na sede da Câmara Municipal, sito à Rua São Geraldo, nº 12, Centro, Araponga/MG.

### 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

#### Do recebimento

6.1. Os itens serão recebidos pela Câmara definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento/Empenho, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação.

6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo fornecedor, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

#### Liquidação

6.4. A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser protocolada diretamente na sede da Câmara Municipal de Araponga ou encaminhada ao e-mail [camaraaraponga@hotmail.com](mailto:camaraaraponga@hotmail.com).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.5 Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.

6.6 Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal/servidor quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do ordenador de despesas, será realizada a liquidação.

6.7 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante

6.9 Havendo a efetiva execução do objeto e regularização da situação, os pagamentos serão realizados normalmente.

#### **Prazo de pagamento**

6.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 dias úteis contados do protocolo da Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, nos termos do item 6.4.

#### **Forma de pagamento**

6.11 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

### 7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.7 O fornecedor será selecionado com base na apresentação de proposta economicamente mais vantajosa, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste TR quanto às especificações do objeto.

#### Exigências de habilitação

7.8 Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

7.9 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.10 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.11 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**

- **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.14 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

#### 7.15 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando for o caso;

7.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

7.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#), que abarca do Portal de Compras do Governo Federal), ou de sociedade simples;

7.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

[Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#));

#### **8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 3.336,66 (três mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme o critério de média de preços apuradas diretamente perante três fornecedores.

#### **9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01 031 0001 4.004 339030..... ficha 14.

Araponga, 12 de fevereiro de 2025.

**Thais Rodrigues Macedo**  
**Presidente da CL.**